



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.727, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PRORROGA A VALIDADE DOS
ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO, E O
VENCIMENTO DA TAXA DE
FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO,
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO
(TFLIF).

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos prazos administrativos para a regularização de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços no Município;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade das atividades econômicas e na segurança jurídica dos estabelecimentos;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal aplicável à matéria; e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 12.678/2025, fixou o vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação, Funcionamento e Exercício de Atividades (TFLIF) para o dia 31 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a validade dos Alvarás de Localização e Funcionamento até 30 de junho de 2025.

Art. 2º Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação, Funcionamento e Exercício de Atividades (TFLIF), para 30 de junho de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Mileha Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 84
e publicado (a)
Em 31 / 03 / 25